Assinado por: GERALDO FELIPPE JUNIOR:04441450877 (04441450877)
Data: 29/10/2026 16:58:52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 115/26 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências."

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ nº **16.586.871/0002-50** da Ata de Registro de Preços nº **217/2025**, oriunda do Processo Licitatório nº **105/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 15/2026**, em face de **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **16.586.871/0002-50**, com sede na rua A KM 99 Rodovia MG 179, nº S/N Area Rural de Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.561-899, Telefone: (35) 3449-9980 / (35)3423-6470, e-mail: **sinergiamedicamentos@gmail.com**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **TIAGO COSTA FRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1*.***.***-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 10*.***.**6-28, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 217/2025, oriunda do Processo Licitatório nº **105/2024**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de material médico hospitalar (água destilada, água oxigenada, álcool 70%, entre outros), para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Pindorama/SP.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **JOÃO LUIZ BARBOSA NETO,** matrícula funcional nº **203.556-1, GABRIELA ALVES AIRES MAGALHÃES,** matrícula funcional nº **203.730-0** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula **funcional nº 100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 15/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 28 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 116/26 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências."

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**– CNPJ nº **47.181.976/0001-71** da Ata de Registro de Preços nº **214/2025**, oriunda do Processo Licitatório nº **105/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 16/2026**, em face de **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **47.181.976/0001-71**, com sede na rua Av. Souza Naves, nº 1.675, sala 02, centro Ivaiporã/PR, CEP: 86.870-000, Telefone: (43) 9974-9939, e-mail: **supermedhospitalar@hotmail.com**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1*.***.***-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 06*.***.**9-64, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 214/2025, oriunda do Processo Licitatório nº **105/2024**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de material médico hospitalar (água destilada, água oxigenada, álcool 70%, entre outros), para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Pindorama/SP.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **GABRIELA ALVES AIRES MAGALHÃES,** matrícula funcional nº **203.730-0, JOÃO LUIZ BARBOSA NETO,** matrícula funcional nº **203.556-1** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula **funcional nº 100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 16/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 28 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 117/26 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências."

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **TATIANA REGINA FERREIRA LOPES**– CNPJ nº **12.729.472/0001-69** da Ata de Registro de Preços nº **321/2026**, oriunda do Processo Licitatório nº **36/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 17/2026**, em face de **TATIANA REGINA FERREIRA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.729.472/0001-69**, com sede na rua Doutor Gualter Nunes, nº 100, 1° andar Chácara Junqueira – Tatuí/SP, CEP 18.271-210, Telefone (15) 3251-9494, e-mail licitacao@cirurgiacavida.com.br neste ato representada por seu representante legal a Sra. **TATIANA REGINA FERREIRA LOPES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 3*.***.***-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 28*.***.**8-70, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços 321/2026 oriunda do Processo Licitatório nº **36/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de Pindorama/SP.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **JOÃO LUIZ BARBOSA NETO,** matrícula funcional nº **203.556-1, GABRIELA ALVES AIRES MAGALHÃES,** matrícula funcional nº **203.730-0** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula funcional nº **100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 17/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 28 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 118/26 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências. "

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **BETTER SECURITY PRIVADA LTDA** – CNPJ nº **49.456.772/0001-21** da Ata de Registro de Preços nº **172/2026**, oriunda do Processo Licitatório nº **04/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 18/2026**, em face de **BETTER SECURITY PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **49.456.772/0001-21**, com sede na rua Av Carmelo Tancredi, nº 200, Jardim Primavera, São Jose do Rio Preto/SP CEP 15.061-370, Telefones: (17) 3222-1833 / (19)9910-3799, e-mail: **abm@bettersecurity.com.br/ contato@duemelicitacoes.com.br** , neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ANDERSON BATISTA DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 2*.***.***-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 27*.***.**8-60, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 172/2026, oriunda do Processo Licitatório nº **04/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada de vigia eventual, posto de vigia, segurança privada e bombeiro civil (brigadista), pelo sisteade registro de preços, visando atender as necessidades do município de Pindorama/SP.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **GABRIELA ALVES AIRES MAGALHÃES,** matrícula funcional nº **203.730-0, JOÃO LUIZ BARBOSA NETO,** matrícula funcional nº **203.556-1** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula **funcional nº 100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 18/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 28 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 119/26 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências."

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **PR DISTRIBUIDORA LTDA**– CNPJ nº **58.687.919/0001-85** do Contrato nº 58/2026, oriunda do Processo Licitatório nº **52/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 19/2026**, em face de **PR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **58.687.919/0001-85**, com sede na rua Jose Rubens Lesniewski, nº 190, Centro, Quatuguá/PR, CEP: 86.450-000, Telefone (43) 9976-1970 / (43) 3564-228, e-mail ideal.comercialgtg@gmail.com neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 7*.***.***-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 00*.***.**9-25, destinado à apuração de possível descumprimento do contrato nº 58/2026 oriunda do Processo Licitatório nº **52/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para registro de preços para aquisição de poltronas, carrinho para transporte de cilindro de oxigênio e cilindros/ torpedos para atender as demandas da secretaria de saúde municipal.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **JOÃO LUIZ BARBOSA NETO,** matrícula funcional nº **203.556-1, GABRIELA ALVES AIRES MAGALHÃES,** matrícula funcional nº **203.730-0** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula **funcional nº 100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 19/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 28 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

PORTARIA Nº 120/26 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências. "

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa **MVMED ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº **46.330.906/0001-75** da Ata de Registro de Preços nº **265/2026**, oriunda do Processo Licitatório nº **17/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, autuado sob o **nº 20/2026**, em face de **MVMED ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **46.330.906/0001-75**, com sede na rua Pascoal Rizzo, nº 50, parque Alexandre, Cotia/SP, CEP 06.714-250, Telefones: (11) 5990-4480/ (11)94171-3001, e-mail: **licitacao@mvmed.com.br**, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **VANESSA DIAS REY**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 4*.***.***-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 34*.***.**8-96, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº **265/2026**, oriunda do Processo Licitatório nº **17/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos líquidos (tabela cmed) para atender as demandas da secretaria de saúde do Municipio de Pindorama/SP.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **GABRIELA ALVES AIRES MAGALHÃES,** matrícula funcional nº **203.730-0, JOÃO LUIZ BARBOSA NETO,** matrícula funcional nº **203.556-1,** e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula **funcional nº 100.793-9**, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **procuradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 20/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduíno, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 28 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

MUNICÍPIO DE PINDORAMA
COMPRAS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-9900
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: compras@pindorama.sp.gov.br/compras2@pindorama.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

PARA: IMPORTIRE IMPORTADA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS

CNPJ: 24.693.328/0002-80

REF: PREGÃO 20/2026 PROCESSO 872/2026 REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS

o presente para **NOTIFICAR** a empresa, para que entregue o pedido 8128/2026 em até 24 horas, sob pena de sofrer as seguintes penalidades:

1- **Cancelamento de registro;**
2- **Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município por até 1 ano; e,**
3- **Multa no valor de até 10% do pedido feito e não entregue;**

Abrindo-se desde já o prazo de contraditório e ampla defesa para as sanções a serem aplicadas.

Pindorama, 29 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pindorama CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2026, realizado no dia 05 de julho de 2026, HOMOLOGADO em 30 de setembro de 2026, conforme descrição abaixo para comparecer na SEDE da Prefeitura Municipal de Pindorama sito à Rua Engenheiro Balduino, n.º 200 para apresentar os documentos originais acompanhados de xerox: Documento de identificação com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; ou, passaporte. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social. c) Título de eleitor (com os comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral). d) Cadastro de Pessoa Física (CPF). e) Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino. f) Comprovante de inscrição do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego). g) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I deste edital. h) Comprovação de estado civil (certidão de nascimento ou de casamento, averbação de divorciado ou separação). i) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes legais. j) Registro no Conselho Regional Profissional respectivo, caso exigido neste edital, e quitação com o órgão correspondente, se houver. k) No caso de candidato(a) de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações; l) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização. m) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa. n) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade consignado no documento. o) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). p) Caso haja necessidade, a Administração Municipal poderá solicitar outros documentos complementares. 2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

convocado será automaticamente eliminado do certame, para tomar posse em seu respectivo cargo a saber:

Motorista

Antônio Vlamir Martins - 1º Lugar

Leandra Paula Bueno Marchesi – 2º Lugar

O não comparecimento até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal de Pindorama convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação do concurso.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PINDORAMA - SP

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 78/2026, Processo Licitatório nº 108/2026, Pregão Eletrônico nº 107/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E NOTADAMENTE CAPACITADA, PARA O FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DENOMINADO “NATAL ENCANTADO 100 ANOS PINDORAMA”, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Contratada: FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, no valor de (R$ 208.999,00). Pindorama/SP, 26 de outubro de 2026 - Geraldo Felippe Junior - Prefeito Municipal.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2903/2026, referente a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde prestados à população nas Unidades de Saúde do Município, faz-se necessária a aquisição direta, em caráter excepcional, dos materiais de enfermagem relacionados no presente processo, tendo em vista que se tratam de insumos indispensáveis à realização dos atendimentos, procedimentos e demais ações de assistência à saúde. Pindorama, 29 de outubro de 2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2926/2026, referente a Aquisição de peças para revisão de 40.000 km em veículo QSU8E28 da saúde. Pindorama, 29 de outubro de 2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR**,** Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2929/2026, referente a Valor ref. revisão de 40.000 km em veículo QSU8E28 da saúde. Pindorama, 29 de outubro de 2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2920/2026, referente a Aquisição de item (bobina térmica) para uso nos relógios de ponto das unidades do município, setor administrativo.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2921/2026, referente a Aquisição de item (lona encerada) para uso na secretaria visando a proteção de materiais e equipamentos contra sol e chuva, setor de assistência social.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2922/2026, referente a Aquisição de item (disco de corte de 9 polegadas aço inox) para uso do serralheiro para atividades realizadas no dia a dia, setor de obras.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2923/2026, referente a Aquisição de item (torques armador) para uso dos servidores do pátio municipal em manutenções nas unidades, setor de obras.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2924/2026, referente a Aquisição de item (fita dupla face grossa) para servidores realizarem a manutenção na unidade escolar EMEI Jesus Menino, setor de educação.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2927/2026, referente a Aquisição de item (plafon bocal porcelana e27) para servidores realizarem a manutenção na unidade escolar EMEI Jesus Menino, setor de educação.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2928/2026, referente a Aquisição de itens (ventilador de parede oscilante 60cm) para instalação na unidade escolar EMEI José Carlos Ferraz Marques, setor de educação.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2930/2026, referente a Aquisição de itens (ventilador de parede oscilante 60cm) para instalação na unidade escolar EMEI Profa. Sueli Simões Pimentel, setor de educação.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição n° 2931/2026, referente a Aquisição de itens (tinta spray e tampa plástica metalon) para o serralheiro realizar manutenções em diversos setores, setor de obras.

Pindorama, 29 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.531/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP.

Considerando a finalização do processo licitatório, abre-se prazo recursal final de 3 (três) dias úteis, devendo ser protocolado através do e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br ou do próprio certame eletrônico. De acordo a relação de lote abaixo e observando-se os termos do edital e utilização da plataforma BLL:

Item	Und.	Quant.	Descrição Do Material	Empresa Vencedora
1	UNI	500	BISTURI DESCARTAVEL ESTERILA COM LAMINA Nº 11	F F GALVAO ARMAZENS LTDA
2	UNI	300	BISTURI DESCARTAVEL ESTERILA COM LAMINA Nº 15	F F GALVAO ARMAZENS LTDA
3	UNI	5.000	TORNEIRA 3 VIAS LUER-LOCK	F F GALVAO ARMAZENS LTDA
4	UNI	10.000	TUBO P/ COLETA DE SANGUE C/ GEL SEPARADOR AMARELO 5 ML VACUTAINER C/ 100 UNIDADES.	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
5	UNI	100.000	TUBO EDTA K2 PARA COLETA (VACUTAINER)	M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6	UNI	5.000	ADAPTADOR PRN ESTÉRIL	F F GALVAO ARMAZENS LTDA
7	CX	500	TAMPA VEDANTE LUER MACHO-FEMEA	FRACASSADO
8	UNI	5.000	APARELHO DE BARBEAR TRICOTOMIA	AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
9	UNI	5.000	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL N. 24	F F GALVAO ARMAZENS LTDA
10	UNI	20	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL N. 20	FRACASSADO
11	UNI	20	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL N. 21	FRACASSADO
12	UNI	20	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL N. 22	FRACASSADO
13	UNI	20	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL N. 22	FRACASSADO
14	UNI	50	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL N. 22	FRACASSADO
15	UNI	50.000	LAMINA DE BISTURI N 15	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

				LTDA
16	UNI	50.000	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G - 0,23 X 4MM	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
17	UNI	5.000	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO HARTMANNU	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
18	CX	500	TAMPA VEDANTE LUER ESTERIL FEMEA	FRACASSADO
19	CX	1.000	INDICADOR BIOLOGICO	FRACASSADO
20	CX	500	TAMPA VEDANTE LUER ESTERIL MACHO	FRACASSADO
21	CX	1.000	TESTE INDICADOR BIÓLOGICO 24 HORAS P/AUTOCLAVE A VAPOR C/10	FRACASSADO
22	UNI	500	CARVÃO ATIVADO PÓ SACHE COM 40 G	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME
23	UNI	200	CARVÃO ATIVADO EM PÓS POTE COM 500 G	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
24	UNI	500	CURATIVO TRANSPARENTE BASICO TEGADERM 6X7CM	FRACASSADO
25	UNI	200	CURATIVO ESTERIL TEGADERM 8,5 CM X 11,5 CM	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
26	RL	100	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE IMPERMEAVEL ROLO 5 CM X 10 M	F F GALVAO ARMAZENS LTDA
27	RL	100	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE IMPERMEAVEL ROLO 10 CM X 10 M	F F GALVAO ARMAZENS LTDA
28	RL	100	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE IMPERMEAVEL ROLO 15 CM X 10 M	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
29	CX	500	CURATIVO ADESIVO ÁPOS PUNÇÃO COM 500 UNIDADES	FRACASSADO
30	UNI	200	CURATIVO ADAPTIC 7,6 X 40,6	F F GALVAO ARMAZENS LTDA
31	UNI	100	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL COM MASCARA ADULTO E INFANTIL	F F GALVAO ARMAZENS LTDA
32	RL	30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
33	RL	30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM	MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP
34	UNI	1.000	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50X50	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

				LTDA
35	UNI	500	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO (75X75 CM)	**GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
36	UNI	10.000	COLETOR DE MATERIAL 13 LITROS	**F F GALVAO ARMAZENS LTDA**
37	CX	200	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	**GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
38	RL	5.000	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50	**F F GALVAO ARMAZENS LTDA**
39	RL	5.000	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50	**F F GALVAO ARMAZENS LTDA**
40	GLA	500	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LITROS	**LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
41	UNI	50	DESINFETANTE DE ALTO NIVEL A BASE DE ACIDO PERACETICO PARA AMBIENTES HOSPITALARES - GALAO 5 LITROS	**F F GALVAO ARMAZENS LTDA**
42	PTE	100	FRALDAS GERIATRICAS G	**F F GALVAO ARMAZENS LTDA**
43	PTE	100	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA GG	**F F GALVAO ARMAZENS LTDA**
44	PTE	100	FRALDA DESC. GERIATR.EG C/30	**MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP**
45	UNI	50	FRALDA DESCARTAVEL TAM. P	**FRACASSADO**
46	PTE	50	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	**MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP**
47	UNI	50	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG	**FRACASSADO**
48	PTE	50	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	**MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP**
49	CX	100	TESTE RAPIDO GRAVIDEZ CX	**BIV-BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA**
50	UNI	4.000	TESTE RAPIDO ANTIGENO PARA COVID 19 CX COM 25 UNID	**FRACASSADO**
51	UNI	2.000	TESTE RAPIDO DE DENGUE (ANTIGENO NS1)	**FRACASSADO**
52	UNI	200	TESTE RAPIDO INFLUENZA A E B CAIXA COM 10 UNID	**FRACASSADO**
53	CX	500	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP LUER LOCK OU LUER SLIP.	**ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA**
54	UNI	500	EQUIPO BOMBA INFUSAO FOTOSSENSIVEL - COMPACTIVEL COM BOMBA DE INFUSAO DA LIFE MED LF	**GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

			SMART	
55	UNI	500	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL UNIVERSAL	**GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
56	UNI	500	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	**AJF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**
57	UNI	15.000	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ FLASHBOOL BICO SLIP COM INJETOR LATERAL	**FRACASSADO**
58	UNI	600	BOBINA PARA IMPRESSORA EPSON 8 CM X 8 CM	**F F GALVAO ARMAZENS LTDA**

Pindorama, 29 de outubro de 2026.

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GERALDO FELIPPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Pindorama, no uso de suas atribuições legais, após o transcurso do prazo para interposição de recursos, tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do trabalho apresentado pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente certame aos licitantes conforme abaixo, para os efeitos previstos em Lei.

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº - 104/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº - 105/2026**

OBJETO - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP.**

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Proponente Vencedor
1	UNI	600	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70 W	JRC LED	235,00	141.000,00	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
2	UNI	300	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W	JRC LED	275,00	82.500,00	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
3	UNI	300	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 135 W	JRC LED	359,00	107.700,00	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
4	UNI	300	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W	JRC LED	348,00	104.400,00	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
5	UNI	150	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200 W	JRC LED	379,70	56.955,00	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
6	UNI	50	LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA LED 70 W	JRC LED	548,90	27.445,00	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
1	UNI	300	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W	JRC LED	275,00	82.500,00	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Proponente Vencedor	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	R$ 520.000,00

PINDORAMA, 28 de outubro de 2026.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL